

DECRETO Nº 9.169 DE 03 DE SETEMBRO DE 2004

Amplia os limites das despesas de custeio administrativo, de que trata o Anexo Único do Decreto nº 9.035, de 30 de março de 2004, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

D E C R E T A

Art. 1º - Os limites das despesas de custeio administrativo, de que trata o Anexo Único do Decreto nº 9.035, de 30 de março de 2004, ficam ampliados na forma do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único - Dos limites referidos neste artigo, excluem-se as despesas relativas ao grupo de pessoal e encargos sociais alocadas nas atividades de manutenção.

Art. 2º - São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários de Estado, os titulares dos Órgãos diretamente subordinados ao Governador e os dirigentes das Autarquias, Fundações e Empresas dependentes.

Parágrafo único - As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e procedimentos, inclusive quanto à descentralização de créditos, aos contratos e às licitações, necessários à redução das despesas de custeio administrativo e à sua adequação aos limites fixados neste Decreto.

Parágrafo único - As Secretarias da Administração, Fazenda e Planejamento expedirão as instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 03 de setembro de 2004.

PAULO SOUTO
Governador

Ruy Tourinho
Secretário de Governo

Armando Avena
Secretário do Planejamento

Eraldo Tinoco
Secretário de Infra Estrutura

Eduardo Oliveira Santos

Albérico Mascarenhas
Secretário da Fazenda

Marcelo Barros
Secretário da Administração

Pedro Barbosa de Deus
Secretário da Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária

Sérgio Ferreira

Sônia Maria Moreira de Souza Bastos
Secretária da Cultura e Turismo, em exercício

Otto Alencar
Secretário da Indústria, Comércio e Mineração

Jorge Khoury Hedaye
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Edson Sá Rocha
Secretário da Segurança Pública

Roberto Moussalem de Andrade
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Clodoveo Piazza
Secretário de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais

Rafael Esmeraldo Lucchesi Ramacciotti
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO ÚNICO

Limites das Despesas de Custeio Administrativo Recursos Próprios do Tesouro Estadual

Valor em R\$ 1,00

SECRETARIAS E ÓRGÃOS	Limites da Despesa de Custeio Administrativo
Secretaria da Administração	20.553.600,00
Secretaria da Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária	13.075.000,00
Secretaria de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais	4.468.600,00
Secretaria da Cultura e Turismo	27.260.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Urbano	15.886.000,00
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Inovação	4.874.600,00
Secretaria da Fazenda	39.082.600,00
Secretaria de Governo	8.395.800,00
Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração	7.380.600,00
Secretaria de Infra-Estrutura	7.157.400,00
Secretaria da Justiça e Direitos Humanos	23.773.600,00
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	12.335.400,00
Secretaria do Planejamento	5.600.600,00
Secretaria da Segurança Pública	82.629.900,00
Secretaria do Trabalho e Ação Social	24.668.200,00
Casa Militar do Governador	15.294.400,00
Procuradoria Geral do Estado	2.178.600,00
Gabinete do Vice Governador	307.200,00